

A PORTO DO RECIFE S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.417.870/0001-11, com sede na Praça Comunidade Luso Brasileira, nº 70, bairro do Recife, CEP: 50.030-280, Recife/PE através da CPL, designada pelo Diretor Presidente da Empresa através da Portaria – DIRPRE Nº 1152/2023 de 1º de agosto de 2023, na forma da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **PORTO DO RECIFE S/A**, disponível no site www.portodorecife.pe.gov.br, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui objeto da presente licitação, à aquisição de materiais de copa e cozinha, destinados à utilização na área administrativa da Porto do Recife S/A.

PROCESSO LICON:	140/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO:	037/2024
MODALIDADE:	ESPECIAL DAS ESTATAIS
FORMA	ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
FORMA DE DISPUTA	ABERTA
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:	
CONCORRÊNCIA:	AMPLA
CONSÓRCIO:	VEDADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA:	www.licitações-e.com.br
LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS:	www.licitações-e.com.br
DATA DA PUBLICAÇÃO:	05/12/2024
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	05/12/2024
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	12/12/2024 às 14h00m
DATA DO INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	12/12/2024 às 14h15m
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:	0,01%

ÍNDICE - EDITAL

1 OBJETO	3
2 EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL	3
3 ALTERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS	4
4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO	6
6. PROPOSTA DE PREÇOS	7
7 HABILITAÇÃO	10
PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	12
9 JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS	14
10 RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DA CPL	17
11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
12 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	18
13 DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS	19
14 ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES	19
17 DISPOSIÇÕES GERAIS	21
18 ANEXOS AO EDITAL	22

**ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO B – PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO C – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO D - MINUTA DO CONTRATO.**

O procedimento licitatório obedecerá às seguintes disposições normativas:

- a) Lei n.º 13.303/2016 – Estatuto da Empresa Estatal;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Micro e Pequena Empresa (ME-EPP);
- c) Lei nº 12.846/2013 - Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública,

nacional ou estrangeira;

e) Regulamento de Licitações e Contratos da PORTO DO RECIFE S.A.;

f) Decreto nº 8.945/2016 - Regulamentação da Lei das Estatais;

g) Decreto nº 8.538/2015 - Regulamentação da LC 123/06 (ME-EPP);

h) demais normas pertinentes ao objeto a licitar.

Tendo em vista que o montante dos Lotes é inferior a R\$ 80.000,00, este certame será **EXCLUSIVAMENTE** para participação das microempresas e empresas de pequeno porte (ME-EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1 OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, à aquisição de materiais de copa e cozinha, destinados à utilização na área administrativa da Porto do Recife S/A, conforme Termo de Referência (Anexo A)

ITEM	QTD. ESTIMADA	UND.	ESPECIFICAÇÃO
01	500	UND	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM C/1KG
02	800	UND	CAFÉ EM PÓ, EXTRA FORTE, PCTE COM 250G, EMBALADO À VÁCUO (MELITTA OU SIMILAR)
03	600	PACOTES C/ 100 UNDADES	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML
04	250	PACOTES C/ 100 UNDADES	COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML
05	24	UND	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO A BASE DE SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO
06	36	UND	COADOR DE CAFÉ GRANDE 103
07	18	UND	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO A BASE DE SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO
08	1000	UND	GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL 500 ML

2 EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 O edital poderá ser examinado no “site” www.licitacoes-e.com.br e/ou obtido por meios digitais pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários (das 09:00h às 12h30 e das 13h30 às 17:00h - a partir da data da sua publicação na sede da **PORTO DO RECIFE S/A**, situada na Praça da Comunidade Luso Brasileira, S/N – Bairro do Recife

– PE – CEP: 50.030-280.

3 ALTERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1 O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se à **PORTO DO RECIFE S/A** exclusivamente por escrito, via e-mail (cpl@portodorecife.pe.gov.br), ou carta/ofício endereçada à Porto do Recife S.A. e entregue protocolizada no prazo estabelecidos neste edital. Não serão aceitas observações, pedidos de esclarecimentos e/ou alterações realizados verbalmente.

3.1.1 As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a ocorrência do certame,- de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

3.2 A CPL responderá a todos os questionamentos, por meio de ofício circulares, que serão disponibilizadas no site (www.licitacoes-e.com.br), ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações.

3.2.1 Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.2.2 No caso de eventual divergência entre o presente edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital.

3.3 A **PORTO DO RECIFE S/A** poderá promover alterações a este edital, observando-se o disposto no parágrafo único, do art. 39 da Lei 13.303/16.

3.4 As alterações serão numeradas cronologicamente e passam a integrar o edital.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste edital.

4.2 A Empresa deverá ser habilitada e apresentar todos os documentos comprobatórios de foro técnico nos termos da Lei vigente, assim como às Condições Gerais e Responsabilidades presentes no Termo de Referência (Anexo A), parte integrante deste instrumento.

4.3 Comprovar a aptidão para desempenho das atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objetivo da licitação, conforme cláusulas deste edital e também indicado no termo de referência anexo, parte integrante deste Edital (ANEXO A)

4.4 É vedada a participação na licitação, individualmente, de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

- I Cujos administradores ou sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **PORTO DO RECIFE S/A**;
- II Suspensa pela **PORTO DO RECIFE S/A**;
- III Declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Pernambuco, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV Constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;
- V Cujos administradores seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;
- VI Constituída por sócio ou cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII Em débito com o sistema da seguridade social, admitindo-se Certidão fiscal Positiva com efeitos de negativa como prova da regularidade; e
- IX Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da **PORTO DO RECIFE S/A**.

4.5 Aplicam-se as vedações previstas no item 4.4:

- I À contratação do próprio empregado ou dirigente da **PORTO DO RECIFE S/A**, como pessoa física, bem como à participação dele em processos

licitatórios, na condição de licitante;

II a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente da **PORTO DO RECIFE S/A**;
- b) empregado da **PORTO DO RECIFE S/A** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou
- c) autoridade do Estado de Pernambuco, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Pernambuco;

III cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **PORTO DO RECIFE S/A** há menos de 6 (seis) meses.

4.6 A participação na presente licitação implica e fará prova de que o licitante:

- I Conhece e concorda com todas as especificações e condições do edital e seus anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- II Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o edital, não podendo alegar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;
- III Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução da contratação. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação; e
- IV Considerou que o edital e seus anexos referentes a esta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao portal eletrônico onde se processará a licitação, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).



O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., pelos telefones: 4004-0001 para capitais e regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 para as demais localidades.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **PORTO DO RECIFE S/A** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação no sistema licitacoes-e, conforme o caso.

5.5.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

5.5.2. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, os licitantes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No prazo estabelecido neste edital, os interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, seguindo-se posteriormente para a etapa de lances.

6.2. Depois da etapa de lances e negociação, a primeira licitante classificada em cada lote, deverá encaminhar via sistema toda documentação de habilitação, bem como proposta de preço atualizada de acordo com o lance ofertado, em até 24 (vinte e quatro) vinte e quatro horas.

6.2.1 Tendo sido a etapa de lances encerrada além das 17h (horário de Brasília), o prazo a que se refere o item 6.2 será prorrogado por mais 12h (horário de Brasília) do dia útil final.

6.3. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- b) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- c) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- d) A licitante deverá fornecer, juntamente com a proposta, as especificações técnicas detalhadas de cada componente do objeto. Essas especificações devem ser apresentadas por meio de manual, catálogo do fabricante ou documento similar que permita uma comparação precisa entre a proposta apresentada e os requisitos técnicos exigidos.

6.4. O licitante deverá registrar de forma expressa no sistema eletrônico, o valor global, já inclusos os todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

6.5. Sem prejuízo das regras previstas no art. 53 do Regulamento de Licitações e Contratos da PORTO DO RECIFE S/A, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a) Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

d) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

6.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 56, § 3º, da Lei 13.303/2016 e art. 55 do Regulamento de Licitações e Contratos da PORTO DO RECIFE S/A.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei 13.303/2016, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

A comissão de licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo coordenador da disputa por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela comissão de licitação.

Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a comissão de licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocando-a a encaminhar toda documentação de habilitação no prazo estipulado deste edital.

Havendo necessidade, o coordenador da disputa suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a comissão de licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço aceito pela CPL deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada.

7.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

7.2.1. Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante (fica dispensada a apresentação deste documento caso já tenha apresentado anteriormente); ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Obs.1: - As provas de que tratam as alíneas 7.2.2 e 7.2.3 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (alínea 7.2.3), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.2.4. Cédula de identidade.

7.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

Obs.: No caso do objeto do certame referir-se a fornecimento de bens, deve ser apresentada inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;

7.3.5. Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

7.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº12.440/2011 e Resolução Administrativa nº1.470/2011 do TST;

7.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.4.3 A certidão descrita no subitem 9.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do

domicílio da licitante (subitem 9.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 7.3 relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista durante o procedimento licitatório, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da Licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da PORTO DO RECIFE S/A, **para regularização de sua situação fiscal**, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.6.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificado.

7.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da PORTO DO RECIFE S/A, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8 PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Na data e horário estabelecidos, a sessão pública será aberta com a divulgação das propostas de preços recebidas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sendo desclassificadas aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, prosseguindo-se para a fase de lances os licitantes não desclassificados.

8.1.1. Não havendo tempo suficiente para término da sessão até às 17h00, horário de Brasília, do dia de sua abertura, a mesma poderá ser temporariamente suspensa, para reinício no dia e horário a ser informado pela CPL.

8.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Na etapa de lances, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para dela participarem, sendo que cada lance ofertado será automaticamente registrado no sistema quanto ao seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Serão aceitos lances intermediários aos últimos lances que tenham sido anteriormente registrados no sistema.

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração nunca inferior a 05 (cinco) minutos e, depois de transcorrido este prazo mínimo, poderá ser encerrada por decisão da CPL.

8.4. Respeitado o intervalo mínimo previsto no anterior, a CPL poderá, a qualquer instante, iniciar a etapa de lances por tempo randômico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5. A CPL procederá à verificação da efetividade da proposta do licitante melhor classificado.

8.6 Quando a proposta do licitante melhor classificado permanecer acima do valor estimado pela **PORTO DO RECIFE S/A**, a CPL deverá negociar condições mais vantajosas.

8.6.1. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico e acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.2 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento

estimado.

8.7. Havendo aceitação do menor preço quanto ao valor estimado pela PORTO DO RECIFE S/A, a melhor classificada deverá anexar ao sistema www.licitações-e.com.br no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta de preços vencedora atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, referente aos lotes/itens em que os licitantes tiverem apresentado as menores propostas ou lances, bem como os documentos de habilitação exigidos deste edital.

8.7.1 A CPL poderá, a qualquer momento, realizar ou propor diligências verificar a conformidade dos documentos de habilitação, a exequibilidade da proposta ou, ainda, para afastar os vícios sanáveis das propostas e documentos de habilitação dos licitantes.

8.8. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, a CPL procederá à análise dos documentos de habilitação.

8.9. Se o licitante melhor classificado desatender às exigências de habilitação, a CPL convocará a licitante de melhor oferta subsequente para apresentarem a proposta atualizada e a documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

8.10. Declarado o vencedor da licitação pela CPL, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, na forma do item 10 deste edital.

8.11. Não havendo manifestação de interesse em interposição de recurso ou sendo este julgado em definitivo, será o processo licitatório encaminhado à autoridade competente para apreciação e decisão de adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e homologação do certame.

9 JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Todas as propostas serão julgadas com base no critério de julgamento de menor preço, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste edital, sendo ordenadas da menor para a maior.

9.2. Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte base: havendo discrepância entre os preços unitários sobre os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total e o global. Havendo divergência entre o valor em cifras e por extenso, prevalecerá

esse último.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do licitante a elaboração de sua proposta de preços, a qual deverá absorver e exaurir na totalidade todos os tributos e demais despesas, diretas e indiretas, tais como mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas, EPs, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto desta licitação

9.3.1. Com relação à incidência de tributos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas. As alterações de legislação pertinentes aos tributos incidentes, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela CPL no julgamento das propostas.

9.3.2. A verificação da efetividade da proposta visa identificar as condições reais de adequação de forma e conteúdo da proposta, especialmente quanto a sua exequibilidade e à razoabilidade dos preços propostos, sendo passível de desclassificação aquelas que:

- I Contenham vícios insanáveis;
- II Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- IV Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, e assim permaneçam após a negociação;
- V Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CPL;
- VI Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua suficiência para custeio total da atividade ou fornecimento no caso concreto licitado.

9.5. Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de

forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução da contratação, exceto quando se referirem a custos que o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou que seja indicada contrapartida para o licitante de outra forma, admitindo-se ainda a consideração de preços rebaixados em relação ao mercado quando apresentado pelo licitante documento de fornecimento pelo rebaixado preço pelo fabricante ou representante autorizado pela fábrica.

9.6. Se houver indícios de inexecuibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I Intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- II Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social;
- IV Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a **PORTO DO RECIFE S/A**, e com outras entidades públicas ou privadas;
- VII Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante ou mesmo de compromisso de fornecimento;
- IX Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X Estudos setoriais;
- XI Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.7. Em caso de preço rebaixado em que, após diligências, perdure dúvida de sua exequibilidade, poderá a **PORTO DO RECIFE S/A** admitir, como demonstração de capacidade de execução da proposta e seguimento do certame sem desclassificação, que o proponente do preço rebaixado preste

garantia adicional na forma de caução, fiança-bancária ou seguro, no valor equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da correspondente proposta.

9.8. Durante o julgamento das propostas e análise da efetividade destas, a CPL poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

10 RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DA CPL

10.1 Após o julgamento da habilitação, declarado o vencedor da licitação pela CPL, haverá fase recursal única contra os atos da CPL relativos ao julgamento da habilitação e ao julgamento e verificação da efetividade dos lances e propostas, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da **PORTO DO RECIFE S/A**

10.1.1. Os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento ou verificação de efetividade dos lances ou propostas, deverão manifestar em até 5 (cinco) dias úteis após a habilitação.

10.1.2. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

10.1.3. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

10.1.4. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.2. A falta de manifestação motivada importará decadência do direito de recurso.

10.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.4. Sendo licitação eletrônica, a manifestação da intenção de ocorrer deverá ser realizada exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.5. O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da **PORTO DO RECIFE S/A**, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para Diretoria da Presidência da **PORTO DO RECIFE S/A**, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.



10.6. Havendo provimento do recurso e sendo declarado novo vencedor do certame, abrir-se-á novo prazo recursal, vedada rediscussão de matéria já apreciada ou sobre decisão cujo conteúdo poderia ter sido impugnada em recurso anterior.

10.7. As razões e contrarrazões recursais devem ser apresentadas preferencialmente de forma eletrônica, encaminhadas para o e-mail cpl@portodorecife.pe.gov.br, contidas no corpo da mensagem ou enviadas como anexo.

10.8. Alternativamente, as razões e contrarrazões recursais poderão ser:

- I Encaminhadas via postal, com aviso de recebimento (AR), para a sede da **PORTO DO RECIFE S/A**, caso em que serão consideradas tempestivas as que efetivamente entregues dentro do prazo recursal, independentemente da data da postagem;
- II Protocoladas pessoalmente na sede da **PORTO DO RECIFE S/A**, caso em que deverá ser observado o horário de funcionamento da Companhia, das 9h às 12h30 e das 13:30h às 17h.

10.9. Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais, os autos do processo licitatório estarão sempre franqueados aos licitantes interessados na sede **PORTO DO RECIFE S/A**, durante o seu horário de funcionamento normal, sendo ônus dos licitantes diligenciarem para análise dos autos ou obtenção de cópias, não sendo motivo para suspensão de prazos o pedido para disponibilização eletrônica de documentos.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Ultrapassada a fase recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para apreciação e decisão de adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e homologação do certame.

12 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Qualquer cidadão ou potencial licitante poderá impugnar, motivadamente, o instrumento convocatório, por irregularidade na aplicação da lei, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para ocorrência do certame.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida a CPL e protocolada tempestivamente na sede da **PORTO DO RECIFE S/A**, situada na Praça da comunidade luso brasileira, S/N – Bairro do Recife – PE – CEP: 50.030-280 ou encaminhada por e-mail para o endereço eletrônico cpl@portodorecife.pe.gov.br, sendo processada e julgada na forma na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da **PORTO DO RECIFE S/A**.

12.3. Compete a CPL decidir as impugnações interpostas, facultando-lhe abrir prazo de até dois dias úteis para manifestação dos demais licitantes ou interessados e, especialmente quando fundada em questões técnicas, valer-se de pareceres técnicos dos setores da **PORTO DO RECIFE S/A** ou de consultores externos para subsidiar sua decisão, quando autorizado.

12.4. Salvo decisão diferente da CPL, a impugnação ao edital não terá efeito suspensivo, devendo os licitantes apresentarem suas propostas no prazo do edital independentemente do julgamento da impugnação.

12.5. A decisão do julgamento da impugnação em sua íntegra deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico na internet.

12.6. Da decisão que apreciar a impugnação ao edital não caberá recurso.

12.7. Após decorrido o prazo de impugnação do instrumento convocatório, considerar-se-á a plena e irrestrita concordância dos licitantes com seus termos.

13 DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

13.1 Ressalvado o aviso de convocação para esta licitação e os avisos de alteração do edital, que serão publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, os demais atos da licitação serão divulgados no site da **PORTO DO RECIFE S/A** e, ainda, por e-mail para aqueles licitantes que apresentarem o Comprovante de Retirada do Edital.

14 ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 O licitante que, no tocante a esta licitação ou à contratação dela decorrente, cometer algum ato lesivo à **PORTO DO RECIFE S/A**, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso V da mencionada Lei, estarão sujeitos às penalidades administrativas previstas na Lei 12.846/2013, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo, nos seguintes termos:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PORTO DO RECIFE S/A**, pelo

prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.1 As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.2. Além das penalidades administrativas previstas na Lei 12.846/2013 (Lei anticorrupção), aqueles que, durante a fase de licitação até a emissão da Autorização de Fornecimento, incorrerem em qualquer das hipóteses de infração administrativa previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **PORTO DO RECIFE S/A**, integrante deste edital independentemente de transcrição, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- I Advertência;
- II Multa, na forma prevista no instrumento convocatório e no Termo de Referência;
- III Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTO DO RECIFE S/A**, por até 02 (dois) anos.

14.2.1 A penalidade a ser aplicada deverá observar o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, e considerados, entre outros relevantes, os aspectos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da **PORTO DO RECIFE S/A**.

14.2.2 No caso de aplicação de multa, esta será calculada entre 1% e 10% do valor global desta licitação, observados os princípios e aspectos acima mencionados.

14.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes dos danos e das infrações cometidas.

14.2.4 Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados, podendo ser descontados de pagamentos eventualmente devidos pela **PORTO DO RECIFE S/A** ao licitante ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.

14.2.5 Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela **PORTO DO RECIFE S/A**.

14.2.6 Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela **PORTO DO RECIFE S/A** será corrigida pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, sob o qual serão acrescidos juros de mora de 1% ao mês.

14.3 Pela inexecução total ou parcial da contratação, a **PORTO DO RECIFE**

S/A poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as sanções previstas na Lei 13.303/2016, quais sejam:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa Moratória – O atraso injustificado na execução de qualquer obrigação constante no Edital e seus anexos sujeitará ao licitante vencedor multa moratória de 1% a.m. (um por cento ao mês) "pro-rata", sobre o valor da obrigação inadimplida, devidamente apurada pela **PORTO DO RECIFE S/A**;

c) Multa Compensatória – No caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes neste Edital e seus anexos, a multa a ser aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, devidamente fundamentada pela **PORTO DO RECIFE S/A**;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste Edital;

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica assegurado à Autoridade Superior da **PORTO DO RECIFE S/A** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

a) Revogar esta Licitação, por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita, devidamente fundamentada;

b) Alterar as condições deste edital, devendo divulgar as alterações na mesma forma que a divulgação original do instrumento convocatório, observando-se os prazos legais mínimos entre a publicação e data limite para apresentação das propostas, se estas alterações afetarem a formulação da proposta; ou,

c) Adiar justificadamente a data de abertura da sessão, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

15.2 Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas ou sanadas, conforme for o caso, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação e que não causem prejuízos à **PORTO DO RECIFE S/A**, a juízo da CPL ou da Autoridade Superior.

15.3 O recebimento da proposta e/ou dos documentos de habilitação não

gera qualquer direito de contratação para o proponente junto à **PORTO DO RECIFE S/A**.

15.4 A CPL ou Autoridade Superior poderá em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.5 A **PORTO DO RECIFE S/A** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

15.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

15.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **PORTO DO RECIFE S/A**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir a contratação.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **PORTO DO RECIFE S/A**.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

15.10 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

16 ANEXOS AO EDITAL

16.1 São parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, o Regulamento de Licitações e Contratos da **PORTO DO RECIFE S/A**, permanentemente disponibilizado em seu portal na internet (www.portodorecife.pe.gov.br), e outros normativos, regulamentos, instruções de trabalho, normas e especificações técnicas expressamente mencionada neste edital e em seus anexos, especialmente aqueles disponibilizados no site da **PORTO DO RECIFE S/A**.

16.2 Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

**ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO B – PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO C – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO D - MINUTA DO CONTRATO.**

Recife, 29 de novembro de 2024.

MARIANA BRAGA
Presidente da CPL